



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 31 de Agosto de 2021 Ano XXIII

Nº 5581

**PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nro 00664/21, de 01 de Julho de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.589.658,00 (Oito Milhões, Quinhentos e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 05111/20.

**DECRETA:**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.589.658,00 (Oito Milhões, Quinhentos e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$8.589.658,00 (Oito Milhões, Quinhentos e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 01 de Julho de 2021.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00664/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 05111/20.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---------|-----------|-------|-------------|
|---------|-----------|-------|-------------|

PARA:

02 01. Gabinete do Prefeito - GAB

|                   |  |  |  |
|-------------------|--|--|--|
| 04 122 0002 2.002 | Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito |  |  |
|-------------------|--|--|--|

3.3.50.41.00 Contribuições

1001000000 Recurso Ordinário

Anul.dotação 20.000,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa juridica

1001000000 Recurso Ordinário

Anul.dotação 9.000,00

3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ

1001000000 Recurso Ordinário

Anul.dotação 31.000,00

TOTAL Gabinete do Prefeito - GAB 60.000,00

PARA:

02 02. Gabinete do Vice Prefeito

|                   |   |  |  |
|-------------------|---|--|--|
| 04 122 0002 2.005 | Manutenção do Gabinete do Vice prefeito |  |  |
|-------------------|---|--|--|

3.1.90.13.00 Obrigações patronais

1001000000 Recurso Ordinário

Anul.dotação 32.000,00

TOTAL Gabinete do Vice Prefeito 32.000,00

PARA:

03 01. Procuradoria Geral do Município

04 122 0002 2.006 Gerenciamento e Manutenção da  
Procuradoria Geral do Município

3.1.91.13.00 Obrigações patronais

1001000000 Recurso Ordinário

Anul.dotação 89.600,00

TOTAL Procuradoria Geral do Município 89.600,00

PARA:

05 01. Secretaria Municipal de Finanças

04 122 0002 2.008 Gerenciamento e Manutenção da SEFIN

3.1.90.96.00 Ressarcimento de desp. de pessoal requis

1001000000 Recurso Ordinário

Anul.dotação 70.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo

1001000000 Recurso Ordinário

Anul.dotação 23.000,00

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO  
00664/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado  
pela LEI 05111/20.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---------|-----------|-------|-------------|
|---------|-----------|-------|-------------|

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1001000000 Recurso Ordinário

Anul.dotação 40.000,00

3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ

1001000000 Recurso Ordinário

Anul.dotação 32.600,00

3.3.90.93.00 Indenizações e restituições

1001000000 Recurso Ordinário

Anul.dotação 285.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Finanças 450.600,00

PARA:

06 01. Secretaria Municipal de Saúde

10 122 0002 2.011 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria

Municipal de Saúde SESAU

3.1.90.13.00 Obrigações patronais

1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Anul.dotação 46.000,00

3.1.90.96.00 Ressarcimento de desp. de pessoal requis

1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Anul.dotação 5.000,00

3.3.90.91.00 Sentenças judiciais

1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Anul.dotação 65.000,00

10 301 0018 2.018 Manutenção da Rede de Atenção Primária

à Saúde

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Anul.dotação 351.924,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais

1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Anul.dotação 150.000,00

10 301 0018 2.020 Manutenção do Programa de Agentes

Comunitários de Saúde - ACS

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Anul.dotação 827.000,00

|  |  |            |                   |
|--|--|------------|-------------------|
| 10 301 0018 2.021  | Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Saúde Bucal                         |            |                   |
| 4.4.90.52.00   | Equipamentos e material permanente   |            |                   |
| 1215000000   | Transferência SUS Bloco de investimento  |            |                   |
|  | Anul.dotação   | 86.700,00  |                   |
| 10 301 0018 2.022  | Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO                       |            |                   |
| 3.3.90.36.00   | Outros serv. de terceiros pessoa física  |            |                   |
| 1214000000   | Transferência SUS Bloco de manutenção  |            |                   |
|  | Anul.dotação   | 14.000,00  |                   |
| GLEDSON LIMA BEZERRA   |  |            |                   |
| PREFEITO MUNICIPAL   |  |            |                   |
| ANEXO I a que se refere o DECRETO 00664/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 05111/20. |  |            |                   |
|  | DOTAÇÃO  | DESCRIÇÃO  | FONTE VALOR (R\$) |
| 10 302 0018 2.023  | Fortalecimento da Política de Saúde do Trabalhador - Cerest                      |            |                   |
| 3.3.90.30.00   | Material de consumo  |            |                   |
| 1214000000   | Transferência SUS Bloco de manutenção  |            |                   |
|  | Anul.dotação   | 16.000,00  |                   |
| 10 302 0018 2.024  | Gerenciamento e Manutenção do Serviço de Atendimento Médico Especializado - SAME |            |                   |
| 3.1.90.11.00   | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  |            |                   |
| 1211000000   | Receita de Imposto e Trans. - Saúde  |            |                   |
|  | Anul.dotação   | 386.000,00 |                   |
| 3.1.90.13.00   | Obrigações patronais   |            |                   |
| 1214000000   | Transferência SUS Bloco de manutenção  |            |                   |
|  | Anul.dotação   | 100.000,00 |                   |

|                   |   |            |  |
|-------------------|---|------------|--|
| 10 302 0018 2.025 | Gerenciamento e Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS         |            |  |
| 3.1.90.04.00      | Contratação por tempo determinado   |            |  |
| 1211000000        | Receita de Imposto e Trans. - Saúde   |            |  |
|                   | Anul.dotação  | 81.000,00  |  |
| 10 302 0018 2.026 | Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU               |            |  |
| 3.3.90.30.00      | Material de consumo   |            |  |
| 1214000000        | Transferência SUS Bloco de manutenção                                       |            |  |
|                   | Anul.dotação  | 4.000,00   |  |
| 3.3.90.39.00      | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                       |            |  |
| 1211000000        | Receita de Imposto e Trans. - Saúde   |            |  |
|                   | Anul.dotação  | 21.000,00  |  |
| 10 302 0018 2.027 | Gerenciamento e Manutenção do Hospital Tasso Jereissati - HMTJ (Estephania) |            |  |
| 3.1.90.04.00      | Contratação por tempo determinado   |            |  |
| 1211000000        | Receita de Imposto e Trans. - Saúde   |            |  |
|                   | Anul.dotação  | 70.000,00  |  |
| 3.3.90.30.00      | Material de consumo   |            |  |
| 1214000000        | Transferência SUS Bloco de manutenção                                       |            |  |
|                   | Anul.dotação  | 37.000,00  |  |
| 10 302 0018 2.032 | Gerenciamento e Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento - UPA         |            |  |
| 3.3.90.30.00      | Material de consumo   |            |  |
| 1214000000        | Transferência SUS Bloco de manutenção                                       |            |  |
|                   | Anul.dotação  | 12.300,00  |  |
| 3.3.90.39.00      | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                       |            |  |
| 1214000000        | Transferência SUS Bloco de manutenção                                       |            |  |
|                   | Anul.dotação  | 203.000,00 |  |
| 10 302 0018 2.033 | Manutenção do Programa de tratamento  |            |  |

|   |   |           |             |
|---|---|-----------|-------------|
| Fora do Domicílio - TFD                     |   |           |             |
| 3.3.90.14.00                                | Diárias - civil                         |           |             |
| 1211000000                                  | Receita de Imposto e Trans. - Saúde     |           |             |
|   | Anul.dotação                            | 6.000,00  |             |
| GLEDSON LIMA BEZERRA                        |   |           |             |
| PREFEITO MUNICIPAL                          |   |           |             |
| ANEXO I a que se refere o DECRETO           |   |           |             |
| 00664/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado |   |           |             |
| pela LEI 05111/20.                          |   |           |             |
| DOTAÇÃO                                     | DESCRIÇÃO                               | FONTE     | VALOR (R\$) |
| 3.3.90.30.00                                | Material de consumo                     |           |             |
| 1214000000                                  | Transferência SUS Bloco de manutenção   |           |             |
|   | Anul.dotação                            | 50.000,00 |             |
| 3.3.90.33.00                                | Passagens e despesas com locomoção      |           |             |
| 1214000000                                  | Transferência SUS Bloco de manutenção   |           |             |
|   | Anul.dotação                            | 15.000,00 |             |
| 10 302 0018 2.034                           | Serviços de Atenção Domiciliar - SAD    |           |             |
| 3.1.90.11.00                                | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil |           |             |
| 1211000000                                  | Receita de Imposto e Trans. - Saúde     |           |             |
|   | Anul.dotação                            | 21.500,00 |             |
| 10 303 0018 2.035                           | Manutenção do Programa de Assistência   |           |             |
| Farmacêutica                                |   |           |             |
| 3.3.90.30.00                                | Material de consumo                     |           |             |
| 1214000000                                  | Transferência SUS Bloco de manutenção   |           |             |
|   | Anul.dotação                            | 69.000,00 |             |
| 10 303 0018 2.036                           | Manutenção do Programa de Gestão Plena  |           |             |
| da Saúde                                    |   |           |             |
| 3.3.90.30.00                                | Material de consumo                     |           |             |
| 1214000000                                  | Transferência SUS Bloco de manutenção   |           |             |

|                                |   |            |
|--------------------------------|---|------------|
|                                | Anul.dotação                            | 130.300,00 |
| 3.3.90.39.00                   | Outros serv. de terc. pessoa jurídica   |            |
| 1214000000                     | Transferência SUS Bloco de manutenção   |            |
|                                | Anul.dotação                            | 610.000,00 |
| 10 304 0019 2.037              | Manutenção do Programa de Vigilância    |            |
| Sanitária                      |   |            |
| 3.1.90.11.00                   | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil |            |
| 1211000000                     | Receita de Imposto e Trans. - Saúde     |            |
|                                | Anul.dotação                            | 341.000,00 |
| 3.3.90.30.00                   | Material de consumo                     |            |
| 1214000000                     | Transferência SUS Bloco de manutenção   |            |
|                                | Anul.dotação                            | 42.000,00  |
| 10 305 0019 1.008              | Ações de Combate ao Novo Coronavírus    |            |
| (Covid-19)                     |   |            |
| 3.1.90.04.00                   | Contratação por tempo determinado       |            |
| 1211000000                     | Receita de Imposto e Trans. - Saúde     |            |
|                                | Anul.dotação                            | 364.500,00 |
| 3.1.90.11.00                   | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil |            |
| 1211000000                     | Receita de Imposto e Trans. - Saúde     |            |
|                                | Anul.dotação                            | 100.000,00 |
| 10 305 0019 2.039              | Manutenção, Reestruturação e Reforma do |            |
| Centro de Controle de Zoonoses |   |            |
| 3.3.90.30.00                   | Material de consumo                     |            |
| 1211000000                     | Receita de Imposto e Trans. - Saúde     |            |
|                                | Anul.dotação                            | 9.900,00   |
| 1214000000                     | Transferência SUS Bloco de manutenção   |            |
|                                | Anul.dotação                            | 3.000,00   |
| GLEDSON LIMA BEZERRA           |   |            |
| PREFEITO MUNICIPAL             |   |            |

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00664/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 05111/20.

| DOTAÇÃO                                 | DESCRIÇÃO  | FONTE        | VALOR (R\$) |
|---|--|--------------|-------------|
| 10 305 0019 2.040                       | Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica                    |              |             |
| 3.1.90.04.00                            | Contratação por tempo determinado                                      |              |             |
| 1211000000                              | Receita de Imposto e Trans. - Saúde                                    |              |             |
|   | Anul.dotação   | 5.800,00     |             |
| TOTAL Secretaria Municipal de Saúde     |  | 4.243.924,00 |             |
| PARA:                                   |  |              |             |
| 07 01. Secretaria Municipal de Educação |  |              |             |
| 12 122 0002 2.042                       | Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC |              |             |
| 3.3.90.30.00                            | Material de consumo  |              |             |
| 1111000000                              | Receita de Imposto e Trans. - Educação                                 |              |             |
|   | Anul.dotação   | 90.000,00    |             |
| 3.3.90.40.00                            | Serv. tecnologia informação/comunic. PJ                                |              |             |
| 1111000000                              | Receita de Imposto e Trans. - Educação                                 |              |             |
|   | Anul.dotação   | 30.000,00    |             |
| 12 361 0033 1.012                       | Construção de Unidades Escolares                                       |              |             |
| 4.4.90.51.00                            | Obras e instalações  |              |             |
| 1111000000                              | Receita de Imposto e Trans. - Educação                                 |              |             |
|   | Anul.dotação   | 100.000,00   |             |
| 12 365 0033 2.053                       | Manutenção e Gerenciamento do Ensino Infantil                          |              |             |
| 3.3.90.39.00                            | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                  |              |             |
| 1111000000                              | Receita de Imposto e Trans. - Educação                                 |              |             |
|   | Anul.dotação   | 35.000,00    |             |
| TOTAL Secretaria Municipal de Educação  |  | 255.000,00   |             |
| PARA:                                   |  |              |             |

|   |   |            |  |
|---|---|------------|--|
| 08 01. Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDEST |   |            |  |
| 08 122 0002 2.057                             | Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho |            |  |
| 3.1.90.11.00                                  | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil                                       |            |  |
| 1001000000                                    | Recurso Ordinário   |            |  |
|   | Anul.dotação  | 636.000,00 |  |
| 3.3.90.14.00                                  | Diárias - civil   |            |  |
| 1001000000                                    | Recurso Ordinário   |            |  |
|   | Anul.dotação  | 1.000,00   |  |
| 3.3.90.30.00                                  | Material de consumo   |            |  |
| 1001000000                                    | Recurso Ordinário   |            |  |
|   | Anul.dotação  | 81.500,00  |  |
| 3.3.90.40.00                                  | Serv. tecnologia informação/comunic. PJ                                       |            |  |
| 1001000000                                    | Recurso Ordinário   |            |  |
|   | Anul.dotação  | 9.600,00   |  |

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00664/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 05111/20.

| DOTAÇÃO                                      | DESCRIÇÃO   | FONTE      | VALOR (R\$) |
|--|---|------------|-------------|
| 14 244 0016 2.076                            | Manutenção e Implantação de Cozinhas Comunitárias |            |             |
| 3.3.90.30.00                                 | Material de consumo                               |            |             |
| 1001000000                                   | Recurso Ordinário                                 |            |             |
|  | Anul.dotação                                      | 32.500,00  |             |
| TOTAL Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDES  |   | 760.600,00 |             |
| PARA:  |   |            |             |
| 08 02. Fundo Municipal de Assistência Social |   |            |             |

|   |   |              |  |
|---|---|--------------|--|
| 08 244 0014 2.089                           | Manutenção do Bloco da Proteção Social  |              |  |
|   | Basica/PAIF   |              |  |
| 3.3.90.30.00                                | Material de consumo   |              |  |
| 1001000000                                  | Recurso Ordinário   |              |  |
|   | Anul.dotação  | 25.300,00    |  |
| 08 244 0014 2.090                           | Manutenção dos Benefícios Eventuais   |              |  |
| 3.3.90.32.00                                | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita                                      |              |  |
| 1001000000                                  | Recurso Ordinário   |              |  |
|   | Anul.dotação  | 26.700,00    |  |
| 08 244 0015 2.092                           | Manutenção do Centro POP  |              |  |
| 3.1.90.11.00                                | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil                                       |              |  |
| 1311000000                                  | Transferência de Recurso do FNAS  |              |  |
|   | Anul.dotação  | 66.200,00    |  |
| 08 244 0075 1.030                           | Manutenção do Centro de Referência da Mulher                                  |              |  |
| 3.3.90.36.00                                | Outros serv. de terceiros pessoa física                                       |              |  |
| 1001000000                                  | Recurso Ordinário   |              |  |
|   | Anul.dotação  | 5.000,00     |  |
| TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social |   | 123.200,00   |  |
|   | PARA:   |              |  |
|   | 09 01. Sec.Munic.Meio Ambiente e Serv.Publicos                                |              |  |
| 18 122 0002 2.099                           | Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos |              |  |
| 3.3.90.39.00                                | Outros serv. de terc. pessoa jurídica   |              |  |
| 1001000000                                  | Recurso Ordinário   |              |  |
|   | Anul.dotação  | 1.000.000,00 |  |
| 18 122 0002 2.102                           | Gerenciamento e Manutenção da Rodoviária Municipal                            |              |  |
| 3.3.90.39.00                                | Outros serv. de terc. pessoa jurídica   |              |  |
| 1001000000                                  | Recurso Ordinário   |              |  |
|   | Anul.dotação  | 50.000,00    |  |

|   |  |           |                   |
|---|--|-----------|-------------------|
| TOTAL Sec.Munic.Meio Ambiente e Serv.Public |  |           | 1.050.000,00      |
|   | GLEDSON LIMA BEZERRA   |           |                   |
|   | PREFEITO MUNICIPAL   |           |                   |
|   | ANEXO I a que se refere o DECRETO 00664/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 05111/20. |           |                   |
|   | DOTAÇÃO  | DESCRIÇÃO | FONTE VALOR (R\$) |
|   | PARA:  |           |                   |
|   | 10 01. Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento  |           |                   |
| 20 511 0044 2.110                           | Construção ou Ampliação da Rede de Abastecimento de Água   |           |                   |
| 3.3.90.30.00                                | Material de consumo  |           |                   |
| 1001000000                                  | Recurso Ordinário  |           |                   |
|   | Anul.dotação   | 23.300,00 |                   |
| 4.4.90.52.00                                | Equipamentos e material permanente   |           |                   |
| 1001000000                                  | Recurso Ordinário  |           |                   |
|   | Anul.dotação   | 49.000,00 |                   |
| 20 608 0041 1.041                           | Aquisição de Máquinas e Implementos para uso na Agricultura Familiar                             |           |                   |
| 4.4.90.52.00                                | Equipamentos e material permanente   |           |                   |
| 1001000000                                  | Recurso Ordinário  |           |                   |
|   | Anul.dotação   | 5.250,00  |                   |
| TOTAL Sec. Mun. de Agricultura e Abastecime |  |           | 77.550,00         |
|   | PARA:  |           |                   |
|   | 14 01. Sec. Mun. de Esporte e Juventude  |           |                   |
| 04 122 0002 2.148                           | Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV                          |           |                   |
| 3.3.50.41.00                                | Contribuições  |           |                   |
| 1001000000                                  | Recurso Ordinário  |           |                   |

|  |   |
|--|---|
| Anul.dotação   | 14.000,00                               |
| TOTAL Sec. Mun. de Esporte e Juventude   | 14.000,00                               |
| PARA:  |   |
| 15 01. Sec. Mun. de Segurança Pub. e Cidadania   |   |
| 06 122 0002 2.157 Manutenção e Gerenciamento da Secretária de Segurança Pública e Cidadania      |   |
| 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica   |   |
| 1001000000 Recurso Ordinário   |   |
| Anul.dotação   | 6.000,00                                |
| 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ   |   |
| 1001000000 Recurso Ordinário   |   |
| Anul.dotação   | 15.100,00                               |
| TOTAL Sec. Mun. de Segurança Pub. e Cidadan  | 21.100,00                               |
| PARA:  |   |
| 17 01. Autarquia Municipal do Meio Ambiente  |   |
| 18 122 0002 2.185 Garantir o Funcionamento e Desempenho das Atividades da AMAJU                  |   |
| 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica   |   |
| 1001000000 Recurso Ordinário   |   |
| Anul.dotação   | 4.000,00                                |
| GLEDSON LIMA BEZERRA   |   |
| PREFEITO MUNICIPAL   |   |
| ANEXO I a que se refere o DECRETO 00664/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 05111/20. |   |
| DOTAÇÃO  | DESCRIÇÃO                               |
| 3.3.90.40.00   | Serv. tecnologia informação/comunic. PJ |
| 1001000000   | Recurso Ordinário                       |
| Anul.dotação   | 18.184,00                               |

|   |            |
|---|------------|
| TOTAL Autarquia Municipal do Meio Ambiente  | 22.184,00  |
| PARA:   |            |
| 19 01. Guarda Civil Metropolitana - GCM   |            |
| 06 122 0002 2.189 Gerenciamento e Manutenção da Guarda Civil Municipal            |            |
| 3.3.90.30.00 Material de consumo  |            |
| 1001000000 Recurso Ordinário  |            |
| Anul.dotação  | 308.500,00 |
| 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                |            |
| 1001000000 Recurso Ordinário  |            |
| Anul.dotação  | 1.000,00   |
| 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ                              |            |
| 1001000000 Recurso Ordinário  |            |
| Anul.dotação  | 10.000,00  |
| TOTAL Guarda Civil Metropolitana - GCM  | 319.500,00 |
| PARA:   |            |
| 20 01. Demutran - Dpto. Municipal de Transito                                     |            |
| 04 122 0002 2.192 Gerenciamento e Manutenção do DEMUTRAN                          |            |
| 3.3.90.30.00 Material de consumo  |            |
| 1630000000 Recurso Vinculado ao Trânsito  |            |
| Anul.dotação  | 23.400,00  |
| TOTAL Demutran - Dpto. Municipal de Transit                                       | 23.400,00  |
| PARA:   |            |
| 24 01. FUNDEB   |            |
| 12 361 0033 2.217 Gerenciamento e Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental - 40% |            |
| 4.4.90.51.00 Obras e instalações  |            |
| 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação                                 |            |
| Anul.dotação  | 656.000,00 |

12 365 0033 2.219 Gerenciamento e Manutenção do FUNDEB -  
Educação Infantil - 40%  
4.4.90.51.00 Obras e instalações  
1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação  
Anul.dotação 391.000,00  
TOTAL FUNDEB 1.047.000,00

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00664/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 05111/20.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO   | FONTE | VALOR (R\$)  |
|---------|-------------|-------|--------------|
|         | TOTAL GERAL |       | 8.589.658,00 |

Juazeiro do Norte, 01 de Julho de 2021.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00664/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 05111/20.

| DOTAÇÃO           | DESCRIÇÃO   | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------------|---|-------|-------------|
|                   | DE:   |       |             |
|                   | 06 01. Secretaria Municipal de Saúde                      |       |             |
| 10 301 0018 2.017 | Fortalecimento das Atividades do Programa Saúde na Escola |       |             |
| 3.3.90.39.00      | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                     |       |             |
| 1214000000        | Transferência SUS Bloco de manutenção                     |       | 14.000,00   |

DE:

06 01. Secretaria Municipal de Saúde

10 301 0018 2.017 Fortalecimento das Atividades do

Programa Saúde na Escola

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

14.000,00

10 301 0018 2.018 Manutenção da Rede de Atenção Primária à Saúde  
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado  
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
1.000.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1.000.000,00

10 302 0018 2.028 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Maternidade São Lucas

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

1.000.000,00

10 302 0018 2.029 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Infantil Maria Amélia Bezerra de Menezes

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1.000.000,00

10 305 0019 1.008 Ações de Combate ao Novo Coronavírus (Covid-19)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1214210000 Trans. SUS Bloco de manutenção COVID-19

1.000.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 5.014.000,00

DE:

07 01. Secretaria Municipal de Educação

12 361 0033 1.009 Reforma e Ampliação de Unidades Escolares

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação

1.000.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Educação 1.000.000,00

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00664/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 05111/20.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---------|-----------|-------|-------------|
|---------|-----------|-------|-------------|

DE:

09 01. Sec.Munic.Meio Ambiente e Serv.Publicos

18 122 0002 2.099 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

1001000000 Recurso Ordinário

1.171.300,00

TOTAL Sec.Munic.Meio Ambiente e Serv.Public 1.171.300,00

DE:

24 01. FUNDEB

12 361 0033 2.216 Gerenciamento e Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental - 60%

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1112000000 Transferências do FUNDEB impostos 70%

1.404.358,00

TOTAL FUNDEB 1.404.358,00

TOTAL GERAL 8.589.658,00

Juazeiro do Norte, 01 de Julho de 2021.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nro 1071C/21, de 01 de Julho de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, o crédito suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 05111/20.

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 01 de Julho de 2021

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 1071C/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 05111/20.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---------|-----------|-------|-------------|
|---------|-----------|-------|-------------|

PARA:

01 01. Camara Municipal

01 031 0001 2.001 Gerenciamento das Atividades do Poder

|   |  |                   |
|---|--|-------------------|
| Legislativo Municipal   |  |                   |
| 3.1.90.13.00 Obrigações patronais   |  |                   |
| 1001000000 Recurso Ordinário  |  |                   |
|   | Anul.dotação   | 320.000,00        |
| 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  |  |                   |
| 1001000000 Recurso Ordinário  |  |                   |
|   | Anul.dotação   | 30.000,00         |
| TOTAL Camara Municipal  |  |                   |
| 350.000,00  |  |                   |
| TOTAL GERAL 350.000,00  |  |                   |
| Juazeiro do Norte, 01 de Julho de 2021.   |  |                   |
| GLEDSON LIMA BEZERRA  |  |                   |
| PREFEITO MUNICIPAL  |  |                   |
| Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |  |                   |
| ANEXO II a que se refere o DECRETO 1071C/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 05111/20. |  |                   |
| DOTAÇÃO   | DESCRIÇÃO  | FONTE VALOR (R\$) |
| DE:   |  |                   |
| 01 01.  | Camara Municipal   |                   |
| 01 031 0001 1.001   | Construir, Reformar, Ampliar e Equipar o Prédio do Poder Legislativo Municipal |                   |
| 4.4.90.51.00  | Obras e instalações  |                   |
| 1001000000  | Recurso Ordinário  | 30.000,00         |
| 4.4.90.52.00  | Equipamentos e material permanente   |                   |
| 1001000000  | Recurso Ordinário  | 320.000,00        |
| TOTAL Camara Municipal  |  | 350.000,00        |

TOTAL GERAL 350.000,00

Juazeiro do Norte, 01 de Julho de 2021.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PODER LEGISLATIVO****CAMARA MUNICIPAL**

LEI Nº 5138 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Altera a Lei Complementar Municipal nº 82, de 06 de março de 2012, e revoga os arts. 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2017, dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 47V e VI da Lei Orgânica do Município e o Art. 47 "F" do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 8º da Lei Complementar nº 82, de 06 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - .....

§1º - Investidura no cargo de provimento efetivo, exclusivamente para portadores de curso de Nível Superior Completo e de Carteira Nacional de Habilitação ou permissão para dirigir categoria AB, além de Certidão de Nada Consta do Registro Nacional de Carteiras de Habilitação (RNCH), que comprove que o candidato não cometeu nos últimos (02) dois anos infração grave ou gravíssima, condicionada à aprovação mediante concurso público de provas e títulos e à garantia do desenvolvimento na carreira através dos instrumentos previstos nesta Lei;" (NR)

Art. 2º - O art. 9º da Lei Complementar nº 82, de 06 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - .....

Parágrafo Único - Considera-se nível o indicativo verbal da posição do servidor público na Carreira, representado por algarismos romanos de I a XI;" (RN)

Art. 3º O art. 13 da Lei Complementar nº 82, de 06 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 – A Carreira de Agente de Trânsito e Transportes é composta por 11 (onze) níveis, de I a XI.” (NR)

Art. 4º O art. 15 da Lei Complementar nº 82, de 06 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 – A carga horária de trabalho do Agente de Trânsito e Transportes é de 120 horas mensais, divididas em turnos, conforme escalas definidas pelo Departamento Municipal de Trânsito, considerando as necessidades do serviço.” (NR)

Art. 5º O art. 16 de Lei Complementar nº 82, de 06 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 - .....

I – Agente de Trânsito e Transporte 3ª classe, nível III;

II – Agente de Trânsito e Transporte 3ª classe, nível II;

III – Agente de Trânsito e Transporte 3ª classe, nível I;

IV – Agente de Trânsito e Transporte 2ª classe, nível III;

V – Agente de Trânsito e Transporte 2ª classe, nível II;

VI – Agente de Trânsito e Transporte 2ª classe, nível I;

VII – Agente de Trânsito e Transporte 1ª classe, nível III;

VIII – Agente de Trânsito e Transporte 1ª classe, nível II;

IX – Agente de Trânsito e Transporte 1ª classe, nível I;

X – Agente de Trânsito de transportes classe especial, nível II;

XI – Agente de Trânsito de transportes classe especial, nível I.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será admitida a regressão de nível.” (NR)

Art. 6º O art. 22 da Lei Complementar nº 82, de 06 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 - .....

I – 48 pontos para Agente de Trânsito e Transporte 3ª classe, nível II;

II – 63 pontos para Agente de Trânsito e Transporte 3ª classe, nível I;

III – 72 pontos para Agente de Trânsito e Transporte 2ª classe, nível III;

IV – 87 pontos para Agente de Trânsito e Transporte 2ª classe, nível II;

V – 123 pontos para Agente de Trânsito e Transporte 2ª classe, nível I;

VI – 137 pontos para Agente de Trânsito e Transporte 1ª classe, nível III;

VII – 161 pontos para Agente de Trânsito e Transporte 1ª classe, nível II;

VIII – 185 pontos para Agente de Trânsito e Transporte 1ª classe, nível I;

IX – 209 pontos para Agente de Trânsito de Transporte 1ª classe, nível II;

X – 233 pontos para Agente de Trânsito de Transportes classe especial, nível I;

“Parágrafo único. O nível funcional de Agente de Trânsito 3ª classe, nível III, não terá quaisquer requisitos, bastando apenas investiduras no cargo de Agente de Trânsito e Transporte Municipal.” (NR)

Art. 7º O art. 37 da Lei Complementar nº 82, de 06 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37 – Aos Agentes de Trânsito e Transportes Municipais serão concedidos os seguintes adicionais:

I – de Risco de Vida;

II – de Nível Funcional;

III – de Titularidade.

§ 1º - O salário de partida será 1314,31 somado a 34%, sendo 29% de atividade de trânsito e 5% do EPI, totalizando 1761,17.

§ 2º - O salário base será composto pelo salário base anual somado ao adicional de Nível Funcional correspondente a cada nível da categoria.” (NR)

Art. 8º O art. 40 da Lei Complementar nº 82, de 06 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40 – O adicional de Titularidade será concedido ao Agente de Trânsito e Transportes que esteja em efetivo exercício de suas funções e possua cursos de graduação, especialização, mestrado e doutorado reconhecidos pelo MEC, nos percentuais de:

I – 17% (dezesete por cento) para título de doutor;

II – 15% (quinze por cento) para título de mestre;

III – 13% (treze por cento) para título de especialista.

§ 1º - Os percentuais de Gratificação por Titularidades não são cumulativos.” (NR)

Art. 9º O art. 41 da Lei Complementar nº 82, de 06 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41 - .....

I - 10% (dez por cento) para Agente de Trânsito e Transporte 3ª classe, nível II;

II - 20% (vinte por cento) para Agente de Trânsito e Transporte 3ª Classe, Nível I;

III - 30% (trinta por cento) para Agente de Trânsito e Transporte 2ª Classe, Nível III;

IV - 40% (quarenta por cento) para Agente de Trânsito e Transporte 2ª Classe, Nível II;

V - 50% (cinquenta por cento) para Agente de Trânsito e Transporte 2ª Classe, Nível I;

VI - 60% (sessenta por cento) para Agente de Trânsito e Transporte 1ª Classe, Nível III;

VII - 70% (setenta por cento) para Agente de Trânsito e Transporte 1ª Classe, Nível II;

VIII - 80% (oitenta por cento) para Agente de Trânsito e Transporte 1ª Classe, Nível I;

IX - 90% (noventa por cento) para Agente de Trânsito de Transporte Classe Especial, Nível II;

X - 100% (cem por cento) para Agente de Trânsito de Transporte Classe Especial, Nível I.” (NR)

Art. 10 Fica revogado o art. 42 da Lei Complementar nº 82, de 06 de março de 2012.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (13) dias do mês de abril de 2021.

Rubens Darlan de Moraes Lobo

Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 0039/2021 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, de nº 0136/2021, de 27 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. PAULO CESAR DE LIMA ANDRELINO, inscrito no CPF sob nº 560.024.083-04 e portador do RG nº 2004034016108, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E ROMARIA, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Romaria - SETUR, 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais), no valor total de R\$ 1.922,50 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 480,63 (quatrocentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), adicionado ainda, o valor de R\$ 272,50 (duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) referente ao valor de passagem de ônibus ida e volta, tipo leito, quando o servidor utilizar carro próprio, conforme decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014, perfazendo o total de R\$ 2.675,63 (dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), com a finalidade de participar de reunião na ATPLAN e Secretaria Estadual de Turismo, para tratar de assuntos pertinentes a Secretaria Municipal de Turismo e Romaria-SETUR, dias 02 e 03 de agosto de 2021, na cidade de Fortaleza-CE.

Art. 2º - A viagem será feita em carro próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 de agosto de 2021.

PAULO ANDRE PEDROZA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Portaria Nº 273/2021-GAG/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: “ JOSÉ JULIÃO BEZERRA “, inscrito no CPF: 131.577.708-88, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde, no dia 01 de Agosto de 2021 em Fortaleza- Ce.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de Julho de 2021.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 280/2021-GAG/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: “ JOSÉ JULIÃO BEZERRA “, inscrito no CPF: 131.577.708-88, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde, no dia 07 de Agosto de 2021 em Fortaleza- Ce.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de Agosto de 2021.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 279/2021-GAG/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: “ JOSÉ JULIÃO BEZERRA “, inscrito no CPF: 131.577.708-88, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), com a finalidade de transportar pacientes para

Tratamento de Saúde, no dia 04 de Agosto de 2021 em Fortaleza-Ce.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de Agosto de 2021.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 288/2021-GAG/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: “ JOSÉ JULIÃO BEZERRA “, inscrito no CPF: 131.577.708-88, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde, no dia 11 de Agosto de 2021 em Fortaleza-Ce.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de Agosto de 2021.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 300/2021-GAG/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: “ JOSÉ JULIÃO BEZERRA “, inscrito no CPF: 131.577.708-88, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde, no dia 16 de Agosto de 2021 em Fortaleza-Ce.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de Agosto de 2021.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 310/2021-GAG/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: “ JOSÉ JULIÃO BEZERRA”, inscrito no CPF: 131.577.708-88 , ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde, no dia 22 de Agosto de 2021 em Fortaleza-Ce.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 de Agosto de 2021.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE SAÚDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA Nº 29/2021/SEDUC/PJN, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO EXCEPCIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE E AS MEDIDAS DE COMBATE EM RAZÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1.990;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 34.173, de 24 de julho de 2021 com a liberação de atividades e das medidas de isolamento social contra a covid-19 no estado do Ceará, apontando pelos especialistas a redução dos números epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 no Estado, mesmo que o cenário da pandemia ainda inspire cuidados e prudência por parte de todos, apresenta condições de prosseguir no processo responsável de liberação das atividades;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 676, de 27 de agosto de 2021, que adota medidas administrativas no âmbito do município de Juazeiro do Norte, estado do Ceará, e dá outras providências, apresenta a redução pelos especialistas dos números epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 no Município de Juazeiro do Norte - CE, embora o cenário da pandemia na cidade deva ainda inspirar os cuidados e prudência por parte de todos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as normas de segurança e funcionamento das atividades na Secretaria Municipal de Educação com regime de trabalho, bem como a forma de atendimento ao público com as devidas adaptações, a fim de manter o princípio da eficiência e para preservação da incolumidade física dos servidores e da população, garantindo a adequada prestação dos serviços públicos com salubridade laboral e segurança necessária ao desempenho funcional.

CONSIDERANDO as particularidades locais do serviço público da sede da Secretaria Municipal de Educação e das atividades realizadas pelas unidades escolares municipais da rede de ensino de Juazeiro do Norte - CE há a necessidade de restabelecer os horários de funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º. O funcionamento da Secretaria de Educação - SEDUC, do Município de Juazeiro do Norte/CE ocorrerá em regime presencial de trabalho e com atendimento adaptado ao público, enquanto perdurar o estado de emergência nesta municipalidade em razão da pandemia da COVID-19, na forma estabelecida nos termos do Decreto Municipal 676, de 27 de agosto de 2021, suplementados com os regramentos a seguir:

I - O horário de funcionamento da sede da SEDUC e seus departamentos, será de expediente normal, com funcionamento de 08 (oito) horas de trabalho de serviço estabelecido pelo Gabinete da Secretária, nos turnos Manhã: 07h30 às 11h30 e Tarde: 13h às 17h.

II - Os servidores lotados na sede da secretaria e seus departamentos, unidades escolares e demais setores que necessitam acompanhar informações e/ou alimentar quaisquer sistemas ou programas do governo federal, estadual ou municipal, deverão assegurar o cumprimento das atividades de suas responsabilidades, de forma presencial e quando necessária, de maneira remota, evitando atrasar o encaminhamento das devidas informações.

III - Os Núcleos Gestores, Orientadores, Coordenadores Escolares e Secretários Escolares, deverão zelar pela unidade escolar sob sua gestão, equalizando as situações adversas que surgirem nesse momento, devendo fazer-se presente na unidade escolar e atender as diligências do Gabinete da Secretária e das Diretorias Técnicas e Pedagógicas, bem como ter o suporte dos servidores Auxiliares de Secretaria e Agentes Administrativos nos turnos Manhã: 07h às 11h e Tarde: 13h às 17h.

IV - Os professores deverão utilizar as ferramentas e plataformas virtuais, a fim de dar continuidade ao processo de ensino-aprendizagem, mantendo assim, a interação com os alunos e a escola de forma remota; sobre o planejamento pedagógico deverá seguir o calendário da rede, acontecendo de forma presencial ou remota, de acordo com as necessidades da escola e alinhamentos entre professores e gestores, obedecendo todos os protocolos sanitários; sobre as formações continuadas permanecerão de forma remota;

- A escola poderá fazer o atendimento aos pais, professores e alunos presencialmente, desde que siga o que determina o Decreto Nº 34.128, de 26 de junho de 2021 (Seção II, Art. 5º, § 3º), que trata das medidas de isolamento, em consonância com o que for acordado com o Conselho Escolar junto à Secretaria de Educação do Município, dando relevância aos seguintes pontos:

- Utilizar espaços abertos e arejados;

- Usar máscaras e álcool nas dependências da escola, mantendo o distanciamento adequado e o limite correto de acordo com o espaço;

- Toda e qualquer atividade presencial com estudantes na escola, deve ser autorizada pelos pais ou responsáveis por meio de um termo de responsabilidade;

- As atividades presenciais com estudantes na escola, não devem ultrapassar mais que o tempo de 2 (duas) horas quando for convidado a desenvolver alguma ação pedagógica;

- O atendimento educacional especializado presencial, deve ser agendado com antecedência de 24 horas junto aos professores da Sala de AEE;

- Todo e qualquer profissional (professores, pedagogos, psicopedagogos, orientadores e professores readaptados) que se disponibilizar a desenvolver atividades presenciais, deve já ter tomado as duas doses e ter completado o ciclo de imunização contra a covid-19. Além do exposto, deve ser registrado em ata, com a anuência do Núcleo Gestor, o seu interesse e qual atividade pedagógica desenvolverá de forma presencial na escola.

V - Aos servidores e colaboradores que exercem atividades de vigilância e portaria de unidades escolares, o regime de trabalho será presencial com adoção das recomendações de saúde.

VI - A realização de limpeza e higienização nas unidades escolares bem como os serviços burocráticos, deve ser realizada presencialmente estabelecendo rotina de atendimentos respeitando o distanciamento e quantitativo de pessoas nos espaços, a fim de garantir a manutenção do atendimento e segurança sanitária, devendo ser comunicada e amplamente divulgada para a comunidade escolar.

VII - Fica instituído o trabalho remoto, conforme atribuições dos órgãos de saúde, para servidores acima de 60 (sessenta) anos de idade, portadores de doenças crônicas respiratórias e demais enfermidades consideradas como grupo de risco da covid-19, sempre declaradas via auto declaração atualizada na secretaria da escola com cópia enviada ao Setor de Recursos Humanos e com comprovação por atestado médico atualizado, enviado via e-mail: [rh.seduc.jn@gmail.com](mailto:rh.seduc.jn@gmail.com)

Parágrafo único: O contato telefônico e o endereço eletrônico para o atendimento ao público serão:

I - Telefone: (88) 9-9845-5333

II - E-mail: [seduc@juazeiro.ce.gov.br](mailto:seduc@juazeiro.ce.gov.br)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de agosto de 2021.

Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 011/2021

## SEAGRI

PORTARIA N.º 007/2021 – SEAGRI

EMENTA: ESTABELECE COMISSÃO E INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO COM VISTAS À APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO N. 2021.06.29.1, ASSINATURA DO CONTRATO N. 2021.08.03-0020 E PEDIDO DE RESCISÃO UNILATERAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, Sr. CÍCERO ROBERTO SAMPAIO DE LIMA, no uso de suas atribuições legais e, também, Constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo objetivando a apuração de responsabilidade pela RESCISÃO UNILATERAL do CONTRATO N. 2021.08.03-0020 oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO N. 2021.06.29.1 pela Empresa A. A. E. – Processo n. 001/2021/GAB/SEAGRI.

Art. 2º DESIGNAR os servidores efetivos abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, compor COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO destinada a apurar a responsabilidade pela RESCISÃO UNILATERAL do

CONTRATO N. 2021.08.03-0020 oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO N. 2021.06.29.1 pela Empresa A. A. E - Processo n. 001/2021/GAB/SEAGRI, conforme art. 1º desta Portaria:

1. ANTONIO GEBSON PINHEIRO, servidor efetivo, ocupante do cargo de Tecnólogo de Irrigação, portador do RG de n. 2007276394-3 – SSPDS/CE, inscrito no CPF n. 054.034.233-54, matrícula de n. 00092468;

2. IVANIA SANDRA FERREIRA NERI, servidora efetiva, ocupante do cargo de Médica Veterinária, portadora do RG de n. 97029054373 – SSP/CE, inscrita no CPF n. 144.602.543-87, matrícula de n. 00003185, e,

3. MARCELO DE SOUSA PINHEIRO, servidor efetivo, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, portador do RG de n. 2002019079033 – SSPDS/CE, inscrito no CPF n. 025.120.563-09, matrícula de n. 00092473.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI, em Juazeiro do Norte (CE), aos 26 de agosto de 2021.

Cícero ROBERTO SAMPAIO de Lima

SECRETÁRIO

Portaria n. 0015/2021 – GAB



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

## 2º TERMO ADITIVO

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2021 – SECULT/PMJN CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICOS DE EVENTOS CULTURAIS DE JUAZEIRO DO NORTE/CE 2021

O Secretário Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o poder de autotutela da Administração Pública,

**CONSIDERANDO** a necessidade de oportunizar uma maior participação dos demais interessados:

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência.

**RESOLVE** tornar público o 2º Termo Aditivo ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2021 – SECULT/PMJN CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICOS DE EVENTOS CULTURAIS DE JUAZEIRO DO NORTE/CE 2021**, nos seguintes termos:

1. Incluir o anexo VII – modelo de Formulário de Recurso que trata o item 7 do edital:

#### ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSO

*Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação dos resultados, nos casos em que o candidato considere a necessidade de pedido, à Comissão, de revisão de sua colocação nas etapas de Avaliação para Habilitação do Credenciamento.*

|                      |
|----------------------|
| Inscrição nº:        |
| Nome do Proponente:  |
| Telefone de Contato: |



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**Justificativa**

(Descrever de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Proponente Pessoa Física ou do representante legal do Proponente  
Pessoa Jurídica

- Incluir o Item 7.1.1. para potencializar e oportunizar alternativas à ampla defesa do recurso que trata o item 7, que constará da seguinte forma:

**7.1.1. Poderá também o proponente apresentar o referido Recurso através de Formulário de Recurso (modelo no anexo VII), este deverá ser devidamente preenchido e ao final assinado pelo proponente recorrente, bem como deverá ser endereçado para o e-mail [editaissecult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:editaissecult@juazeiro.ce.gov.br).**

- Incluir no Item 15.9. a alínea "g", fazendo referência à inclusão do anexo VII:

**g) ANEXO VII – Modelo de Formulário de Recurso.**

- Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Juazeiro do Norte – CE, 31 de Agosto de 2021

\_\_\_\_\_  
**VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
PORTARIA 020/2021

[secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

## AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S) DE PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) - O PRESIDENTE DA CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ comunica aos interessados que no próximo dia 02 de Setembro de 2021, às 14:30 horas e trinta minutos, será a abertura do(s) envelope(s) de Proposta(s) de Preço(s) referente a licitação sob a modalidade Tomada de Preços nº 2021.07.07.01-CM, tipo menor preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, PREVISTO NOS ARTIGOS 31 E 70 DA CF/88, OBJETIVANDO ASSEGURAR A FISCALIZAÇÃO DO POR PARTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (COMPREENDENDO TODAS AS UNIDADES GESTORAS E ÓRGÃOS VINCULADOS) JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ. Maiores informações na sala das licitações na sede da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, sito na Rua Manoel Pires 471, Jose Geraldo da Cruz. CEP. 63.040-660, Cidade de Juazeiro do Norte - Ceará. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 2141-6791. Juazeiro do Norte/CE, Em 30 de Agosto de 2021. André Pitther de Menezes Pinheiro - Presidente da CPL.

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Prosseguimento - Pregão Eletrônico nº 2021.07.07.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que em virtude da desclassificação da empresa RODRIGO VIANA DOS SANTOS LTDA (SANMITI CLÍNICA), por não comprovar que possui estrutura física e outras condições (capacidade de fornecimento do parque tecnológico e condições de higiene) para o fiel cumprimento de futuros contratos, nos termos do Memorando nº 169/2021-SESAU. Desta forma fica convocada a empresa HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO com melhores lances subsequentes para os Lotes 01, 04 e 06, para apresentar a sua proposta final no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir desta publicação. Juazeiro do Norte/CE, 30 de agosto de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.04-0021

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA. Objeto: Aquisição de medicamentos diversos para atender as necessidades dos pacientes e da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 643.388,90 (seiscentos e quarenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). Vigência Contratual: 31/12/2021. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Junho de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.04-0024

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa IASMINE SOARES BEZERRA. Objeto: Aquisição de medicamentos diversos para atender as necessidades dos pacientes e da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.088.998,92 (dois milhões oitenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos). Vigência Contratual: 31/12/2021. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Iasmine Soares Bezerra.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Junho de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.04-0022

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LIZ HOSPITALAR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. Objeto: Aquisição de medicamentos diversos para atender as necessidades dos pacientes e da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.359.637,06 (um milhão trezentos e cinqüenta e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e seis centavos). Vigência Contratual: 31/12/2021. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Italo Sousa da Paz.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Junho de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.06.04-0025

Extrato de Contrato. Pregão N° 2021.04.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SUPRAMED DIST DE PROD MED-HOSP E ODONTOLOGICO LTDA. Objeto: Aquisição de medicamentos diversos para atender as necessidades dos pacientes e da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 88.944,50 (oitenta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2021. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e José Roberto Mendes Ribeiro.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Junho de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.06.04-0023

Extrato de Contrato. Pregão N° 2021.04.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa W2 COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPOR MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de medicamentos diversos para atender as necessidades dos pacientes e da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.084.636,85 (três milhões oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Contratual: 31/12/2021. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Eduardo Dall Accua dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Junho de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.08.26-0002

Extrato de Contrato. Pregão N° 2021.05.31.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa CEVEMA COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de veículos automotores destinados ao atendimento das necessidades da Entidade Socioassistencial associação beneficente Madre Maria Villac Abemavi junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais). Vigência Contratual: 31/12/2021. Signatários: Zulneide Rodrigues Parente e Caio Montgomery Augusto Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 26 de Agosto de 2021.

## EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2017-SEDEST

Extrato do 3º (TERCEIRO) TERMO Aditivo ao Contrato de Locação n° 2017.08.08.11.02- SEDEST, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2017-SEDEST. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e o Sr. JOSÉ JUSCIVAN DE OLIVEIRA. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado na Rua Francisca Lira Pereira, 64 - São Gonçalo - Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93 art.57, IV, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 06 DE AGOSTO DE 2022, o prazo de vigência/execução do Contrato de Locação, a contar da data de sua assinatura. Signatários: Zulneide Rodrigues Parente e José Juscivan de Oliveira. Juazeiro do Norte/CE, 04 de agosto de 2021.



**Exemplares disponíveis na página**  
**<http://www.juazeiro.ce.gov.br/Imprensa/Diario-Oficial/>**

**PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA  
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**Francisco Carlos Macêdo Tavares**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes**

*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**José Wilson de Melo**

*Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Paulo André Pedroza de Lima**

*Secretária de Saúde - SESAU*  
**Francimones Rolim de Albuquerque**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Pergentina Parente Jardim Catunda**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Zulneide Rodrigues Parente**

*Secretário de Administração - SEAD*  
**José Tarso Magno Teixeira da Silva**

*Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Diogo dos Santos Machado**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Cícero Roberto Sampaio de Lima**

*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Paulo César de Lima Andreolino**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Vanderlúcio Lopes Pereira**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Doriam Lucena Silva Matos**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**

